

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Portaria n.º 49/2014 de 14 de Julho de 2014

Considerando que a Portaria n.º 82/2011, de 3 de outubro, alterada e republicada pela Portaria n.º 41/2012, de 4 de abril e 90/2013, de 22 de novembro, prevê uma comparticipação financeira às organizações de produtores da ilha do Pico e de São Miguel, como contrapartida pela execução, através dos seus serviços médico-veterinário de campo, de intradermotuberculizações comparadas ao efetivo bovino daquelas ilhas;

Considerando que é necessário proceder a algumas alterações ao regime ali previsto;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente diploma procede à terceira alteração à Portaria n.º 82/2011, de 3 de outubro, alterada pela Portaria n.º 41/2012, de 4 de abril e 90/2013, de 22 de novembro.

Artigo 2.º

Alteração à Portaria n.º 82/2011, de 03 de outubro

O artigo 4.º da Portaria n.º 82/2011, de 3 de outubro, alterada pela Portaria n.º 41/2012, de 4 de abril e 90/2013, de 22 de novembro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

Os encargos resultantes do estipulado na presente Portaria são suportados pelo orçamento da Secretaria Regional dos Recursos Naturais, através do capítulo 50, programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, projeto 02.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 2.2.A Melhoramento e Sanidade Animal para o ano de 2014.»

Artigo 3.º

Republicação

É republicado, em anexo, sendo parte integrante do presente diploma, a Portaria n.º 82/2011, de 3 de outubro.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

- 1 - O presente diploma entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.
- 2 - As alterações introduzidas pelo presente diploma produzem efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014.

Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente.

Assinada em 10 de julho de 2014.

O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

Anexo

Republicação da Portaria n.º 82/2011, de 3 de outubro

(a que se refere o artigo 3.º)

Artigo 1.º

1 - É fixada uma comparticipação financeira às organizações de produtores das ilhas de São Miguel e do Pico, como contrapartida pela execução, através dos seus serviços médico-veterinários de campo, de intradermotuberculizações comparadas ao efetivo bovino daquelas ilhas.

2 - A realização das intradermotuberculizações comparadas é executada pelas organizações de produtores das ilhas de São Miguel e do Pico nos termos e condições definidos nos protocolos celebrados ou a celebrar para o efeito com a Direção Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural.

Artigo 2.º

Às organizações de produtores das ilhas de São Miguel e do Pico é atribuída uma comparticipação financeira de quatro euros por cada intradermotuberculização comparada efetuada em bovinos nas explorações, nos termos do artigo anterior.

Artigo 3.º

As comparticipações financeiras previstas na presente Portaria são pagas semestralmente às organizações de produtores das ilhas de São Miguel e do Pico.

Artigo 4.º

Os encargos resultantes do estipulado na presente Portaria são suportados pelo orçamento da Secretaria Regional dos Recursos Naturais, através do capítulo 50, programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, projeto 02.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 2.2.A Melhoramento e Sanidade Animal para o ano de 2014.

Artigo 5.º

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.